



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

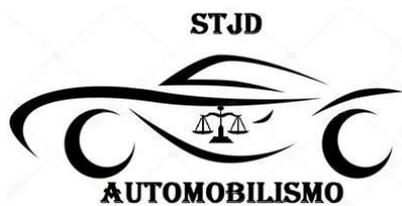
Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 10 de Setembro de 2020, através da Plataforma ZOOM .

Às 17:25 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas e os demais Auditores Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Marcelo Coelho. Ausente, justificadamente, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira. Presente também, o I. Procurador, Dr. Alexandre Segreto. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 01/2020-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Matheus Dutra Di Iorio
Recorridos	Comissários Desportivos da 1ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Light – Goiânia-GO
Advogado Recorrente.....	Dr. Luis Flípe da Silva
Procurador.....	Dr. Alexandre Segreto
Relator	Dr. Carlos Diegas

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente manifestou-se no sentido de provas audiovisuais. Já a D. Procuradoria manifestou-se no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório, pondo em pauta o julgamento da Preliminar de nulidade da decisão por erro insanável, por penalização fundamentada em dispositivos legais inapropriados, arguida pelo Recorrente. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, para sustentação oral, no sentido de que seja acolhida a referida Preliminar. Por conseguinte, o D. Procurador, manifestou-se no sentido de que seja afastada a preliminar suscitada pelo Recorrente. Passando-se ao julgamento da preliminar, o Relator votou no



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

sentido de Rejeitá-la. Após os debates, por **Unanimidade**, foi **Rejeitada** a preliminar arguida. Logo após, foi feita a apresentação das provas audiovisuais. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso e anulada a punição aplicada pelos Comissários Desportivos, ou, seja reformada a decisão e aplicada a substituição da penalidade, por todos os fatos narrados na exordial. Ato contínuo, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Alexandre Segreto, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente recurso, ratificando o Parecer juntado aos autos. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Dar-lhe Provimento. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o Recurso e no mérito **DADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, para o fim de cancelar as penalidades aplicadas ao Recorrente. Participaram do julgamento o Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas e os demais Auditores Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Marcelo Coelho. Ausente, justificadamente, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira. Presente também, o I. Procurador, Dr. Alexandre Segreto.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 10 de Setembro de 2020, através da Plataforma ZOOM .

Às 18:17horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Marcelo Coelho e os demais Auditores Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Carlos Diegas. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 02/2020-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Urubatan Helou Júnior
Recorridos	Comissários Desportivos da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro Porsche GT3 Cup Brasil 2020 – Interlagos-SP
Advogado Recorrente.....	Dr. Ricardo Rocha
Procurador.....	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relator	Dr. Marcelo Coelho

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Ricardo Rocha. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente manifestou-se no sentido de provas documentais e audiovisuais. Já a D. Procuradoria manifestou-se no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Logo após, foi feita a apresentação das provas documentais e audiovisuais. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso e anulada a punição aplicada pelos Comissários Desportivos. Ato contínuo, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente recurso, ratificando



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

o Parecer juntado aos autos. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recursos, para no mérito Dar-lhe Provimento. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o Recurso e no mérito **DADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, para o fim de anular a punição aplicada. Participaram do julgamento o Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Marcelo Coelho e os demais Auditores Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Carlos Diegas. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.